



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei 1487/2015

Publicado em:	09/12/2015
Jornal:	Colônia
Edição:	5821 7A

*SÚMULA: Cria funções gratificadas e dá outras providências, conforme estabelece.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, todas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Coordenador da ESF: Coordenar a equipe de Estratégia Saúde da Família em sua área de abrangência; Organizar o planejamento das atividades da equipe com elaboração de planilhas; Emitir relatórios de avaliação dos resultados alcançados; Supervisionar os serviços dos membros da equipe; Elaborar relatórios e sugestões para melhoria do processo de trabalho.

II - Coordenador de pessoal: Elaborar o planejamento das férias do pessoal lotado na secretaria; Elaborar e emitir requerimento de férias; Controlar a escala dos serviços de plantão; Remanejar pessoal para cobrir plantões quando necessário; Elaborar relatórios e sugestões para melhoria do processo de trabalho.

III – Coordenador da sala de vacinas: Coordenar os serviços na sala de vacinas; Manter atualizados os sistemas de informação; Elaborar rotinas para melhorar o fluxo do atendimento da sala de vacinas; Coordenar a aplicação de vacinas visando o aproveitamento de doses quando aberto os frascos com mais de uma dose com vencimento em curto prazo; Elaborar relatórios e sugestões para melhoria do processo de trabalho.

IV – Coordenador de material: Coordenar o controlar o estoque de materiais; Planejar a compra de materiais; Acompanhar a correta esterilização e uso dos materiais; Elaborar relatórios e sugestões para melhoria do processo de trabalho.

V - Coordenador de Odontologia: Coordenar os serviços de odontologia; Elaborar o planejamento dos serviços com a equipe; Emitir relatórios dos resul-



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

tados alcançados; Supervisionar os serviços das equipes; Elaborar relatórios e sugestões para melhoria do processo de trabalho.

VI - Coordenador de agendamento: Elaborar planilhas demonstrando a evolução do agendamento; Elaborar planilhas com relação a fila de esperas e demanda reprimida; Coordenar os serviços de agendamento das especialidades e do TFD; Elaborar relatórios e sugestões para melhoria do processo de trabalho.

VII - Supervisão de serviços: Supervisionar os serviços técnicos na sua área de conhecimento; Elaborar rotinas e protocolos de atendimento; Emitir relatório de supervisão; Elaborar relatórios e sugestões para melhoria do processo de trabalho.

VIII – Coordenador de vigilância em saúde: Coordenar as atividades de vigilância ambiental e vigilância sanitária; Elaborar relatórios e sugestões para melhoria do processo de trabalho.

Art. 2º. O Anexo V da Lei Municipal nº 948/2007 fica acrescido da seguinte redação:

<b>ANEXO V</b>			
<b>TABELA DE GRATIFICAÇÃO</b>			
<b>Símbolo</b>	<b>Valor</b>	<b>Denominação</b>	<b>Quantitativo</b>
<b>FG12</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>Coordenador da ESF</b>	<b>2</b>
<b>FG13</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>Coordenador de pessoal</b>	<b>1</b>
<b>FG14</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>Coordenador da sala de vacinas</b>	<b>1</b>
<b>FG15</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>Coordenador de material</b>	<b>2</b>
<b>FG16</b>	<b>R\$ 900,00</b>	<b>Coordenador de Odontologia</b>	<b>1</b>
<b>FG17</b>	<b>R\$ 700,00</b>	<b>Coordenador de agendamento</b>	<b>1</b>
<b>FG18</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>Supervisão de serviços</b>	<b>1</b>
<b>FG19</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>Coordenador de vigilância em saúde</b>	<b>1</b>

Art. 3º. Os servidores serão investidos nas respectivas funções mediante Decreto do Prefeito Municipal.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

§ 1º. A investidura nas funções não gera direito adquirido ao respectivo exercente da atividade, sendo ato discricionário do Prefeito Municipal a designação, podendo atribuir ou revogar a qualquer tempo.

§ 2º. O exercício transitório da atividade gratificada por outro servidor, que não aquele designado para a função gratificada, não lhe gera qualquer tipo de benefício não previsto em lei.

§ 3º. O exercício simultâneo de duas ou mais das funções gratificadas não implica cumulação das respectivas remunerações, prevalecendo aquela estabelecida pelo Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. O não exercício temporário das atividades descritas nas respectivas funções gratificadas não gera prejuízo ao seu recebimento, salvo quando expressamente revogada.

**Art. 4º.** O artigo §2º do artigo 5º da Lei Municipal 938/2007 passa a vigorar acrescido de inciso com a seguinte redação:

*Art. 5º....*

*§2º....*

*IV - A gratificação pelo exercício das funções de supervisão escolar e orientação educacional de alunos portadores de necessidades educacionais especiais (pessoas com deficiência), corresponderá a 50% (cinquenta) por cento do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica.*

*V - A gratificação pelo exercício das funções de coordenação pedagógica de alunos portadores de necessidades educacionais especiais (pessoas com deficiência), corresponderá a 30% (trinta) por cento do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica.*



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 5º. O cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, previsto no Anexo I da Lei nº 948/2007, fica readequado para carga horária de 10 horas semanais, com redução de vencimentos, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I  
Lei 948/2007 (Anexo I)

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO  
PLANO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

GRUPO I – NIVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR			
No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal	NIVEL
1	CIRURGIAO DENTISTA	10	10

Art. 6º. Fica readequado o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, previsto no Anexo I da Lei nº 948/2007, para o nível 8, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

GRUPO III – NIVEL OPERACIONAL BASICO			
No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal	NIVEL
3	AGENTE DE ENDEMIAS	40	8

Art. 7º. Fica readequado o cargo de Assessor de Comunicação para o nível CC-2.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2015.

  
Juarez Votri  
Prefeito Municipal